

PROCURAÇÃO

O INSTITUTO ALCANCE GESTAO EM SAUDE – IAGS, inscrito no CNPJ nº 27.949.878/0001-24, com sede Av. T-10, nº 208, Quadra 102, Lote 9/12, Edif New Times Square Urb, Sala 1501, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP.: 74.223-060, neste ato representado pelo Sr. WESLEY DE ABREU SILVA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 758681-SSP/TO e do CPF nº 004.695.401-50, brasileiro, casado, fisioterapeuta, com endereço na Rua Geranio, Quadra 23, Lote 01, s/n, Jardins Capri, Senador Canedo-GO, CEP.: 75.000-000; pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador o Sr. LAILSON SILVA MATTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 21866 e do CPF nº 820.679.451-49, com endereço comercial na Travessa Cesar B Sobrinhonº 40, casa 1, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP.: 74.025-972, a quem confere amplos poderes para representar o outorgante nos atos necessários no CHAMAMENTO PÚBLICO, sob o nº. 002/2024 SMS/Catalão, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Goiânia-GO, 04 de dezembro de 2024.

5º OFÍCIO

Instituto Alcance Gestão em Saúde – IAGS
Wesley de Abreu Silva Júnior
Diretor Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
LAILSON SILVA MATTA

DOC. EXONERACAO / ÔNUS ESPECIAL / Nº
21866 OAB GO



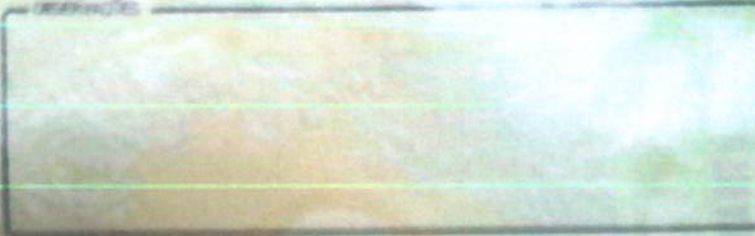
CPF DATA NASCIMENTO
820.679.452-49 25/08/1977

RELACAO
JOSE DA MATTA
MARIA DE LOURDES SILVA
MATTA

REPERICAO ACC CAT. FMB
 B

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2212637287

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
01479275414 25/06/2031 07/11/1995



[Handwritten Signature]

PROIBIDO PLASTIFICAR
2212637287

LOCALIDADE GO DATA EMISSAO
GOIÂNIA, GO 25/06/2021

[Handwritten Signature]
 Diretor Geral de Registro de Veiculos - Departamento Nacional de Trânsito

51752404034
 GO150654332

GOIÁS



DMF/E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 01.543.032/0001-04 • IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, N° 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180

ENDEREÇO DE ENTREGA

TRAVESSA CESAR B SOBRINHO, N. 40 - CASA 1
SETOR SUL
CEP: 74025972 GOIÂNIA GO BRASIL

Segunda via

Classificação: B B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL

Tipo de fornecimento: TRIFÁSICO

Tensão Nominal Disq: 380 V Lim Min: 348,0 V Lim Max: 396,0 V

THALES JOSE JAYME
CNPJ/CPF: 270.393.661-34
TRAVESSA CESAR B SOBRINHO, N. 40 - CASA 1
SETOR SUL
CEP: 74025972 GOIÂNIA GO BRASIL
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%

Parceiro de Negócio

409928

Unidade Consumidora

10485480

Conta mês

SET/2024

Vencimento

27/09/2024

Total a pagar

R\$*****233,73

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	10/08/2024	10/09/2024	31	10/10/2024



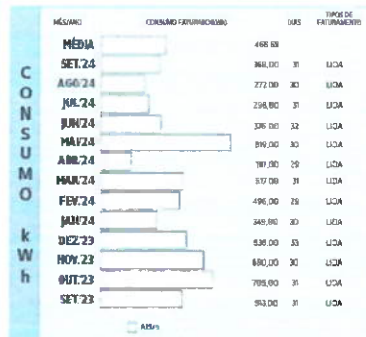
NOTA FISCAL Nº 18718051 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 18/09/2024 09:28:43

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/WF3e/consulta>
chave de acesso:
52240901543032000104660001167180511042219181
Protocolo de autorização: 3522400025542514 - 18/09/2024 às 09:33:10
CFOP: 5258: Venda de energia elétrica para não contribuinte

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

INFORMAÇÕES DO SCEE: GERAÇÃO CICLO (8/2024) KWH UC 220042548: 527,20, EXCEDENTE RECEBIDO KWH UC 220042548: 131,80, CRÉDITO RECEBIDO KWH UC 131,80, SALDO KWH ELDO, SALDO A EXPIRAR EM 30 DIAS KWH ELDO, SALDO A EXPIRAR EM 60 DIAS KWH ELDO, SALDO A EXPIRAR EM 90 DIAS KWH ELDO, CADASTRO RATEIO GERAÇÃO UC 220042548: 20%

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
FORNECIMENTO													
AD. BAND. VERMELHA EN. ATIVA FORN.	kWh	237,20	0,018483	4,38	0,13	4,38	15%	0,63	0,014396	PIS/PASEP	178,85	0,6852%	1,23
ENERGIA ATIVA FORNECIDA	kWh	369,00	0,912400	336,68	10,49	336,68	15%	63,97	0,710630	ICMS	220,81	75%	41,95
ENERGIA INJETADA - UC 220042548	kWh	131,80	0,912400	120,25	3,75	120,25	15%	22,85	0,710630	COFINS	178,85	3,1595%	5,65
ITENS FINANCEIROS													
CONTRIB. ILUM. PÚBLICA - MUNICIPAL				12,92									
TOTAL				233,73	6,88	220,81		41,95					



Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
1843633-0	ENERGIA ATIVA KWH	BI-FE	0785	0834	1,000000	319	

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
	18/09/2024	

REAVISO DE VENCIMENTO

A EQUATORIAL ENERGIA AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196

ATENDIMENTO GRATUITO 24h

Acesso e suporte 24h: suporte@equatorial.com.br

Faça com a Caixa pela WhatsApp: (51) 3243-2020

@equatorialenergia @ConsumoGoiás @ConsumoGoiás

Consulte o Escopo de Cobertura (ECC) 0888 888 1388

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis. Use o número de acesso e o código de acesso.

Agência Online de Regulação - AOR 0800 727 0187

Ligação gratuita de telefones fixos

Atividades de Energia Elétrica (AEE) 1107

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

É direito do consumidor ou da central geradora solicitar a distribuidora o detalhamento da anulação dos indicadores DFC, FIC, DMK e DCPI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora ter realizado uma compensação, caso sejam visados em testes de contadores individuais maiores à unidade consumidora na central geradora.

BANCO ITAÚ		341-7	34191.09396 29274.062933 85633.150009 6 98520000023373			
LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO						27/09/2024
BENEFICIÁRIO				UNIDADE CONSUMIDORA	REFERÊNCIA	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A				10485480	SET/2024	
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO(A)	CE TED	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO	
18/09/2024	2024089306812	MM		18/09/2024	109/35292740-6	
USO DO BANCO	CARTERA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(*) VALOR DOCUMENTO	
	109	R\$			233,73	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO						(-) DESCONTO ABATIMENTO
O pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão						(-) OUTRAS DEDUÇÕES
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO						(-) MULTA
THALES JOSE JAYME - CNPJ/CPF: 270.393.661-34						(+) OUTROS ACRESCIMOS
TRAVESSA CESAR B SOBRINHO, N. 40 - CASA 1 SETOR SUL CEP: 74025972 GOIÂNIA GO BRASIL						(-) VALOR COBRADO

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



SE PREFERIR, COPE E COE E O CÓDIGO PIX ABAIXO PARA FAZER O PAGAMENTO

Ficha de Compensação

CÓDIGO DO PIX: 006201265800140f.gov.br.cbpix0163354476de-30e4-43dd-8e00-aa17df46664f520400053039865406233738022825918EQUATORIAL GOIÁS6007GOIÂNIA62280522000289753202409308826304EE07

THALES JAYME ADVOGADOS ASSOCIADOS

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **THALES JOSÉ JAYME**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente na Rua Trav.Cesar B. Sobrinho – s/n – Setor Sul – CEP: 74080-130 – Goiânia – Goiás, portador da Cédula de Identidade Profissional nº. 9.364, expedida pela OAB/GO, CPF (MF) sob o nº. 270.393.661-34;

(b) **TADEU DE PINA JAYME**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente na Av. Diogenes D. Sampaio – Qd. R – Lt. 05 – Jardim Atenas – CEP: 74.885-500 – Goiânia-Goiás, portador da Cédula de Identidade Profissional nº. 24.000, expedida pela OAB/GO, CPF (MF) sob o nº. 710.307.001-68;

(c) **LAILSON SILVA MATTA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente na Avenida T-4 – nº 48 – Apt 1403 – Cond. Edf. Mississippi – Setor Bueno – CEP: 74.230-030 – Goiânia – Goiás, portador da Cédula de Identidade Profissional nº. 21.866, expedida pela OAB/GO, CPF (MF) sob o nº. 820.679.451-49;

(d) **VITOR HUGO ALBINO PELLEES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente na Rua João de Abreu, nº 702 – Apt 1700 – Cond. Ed. Golden Garden – Setor Oeste – CEP: 74.120-110 – Goiânia-Goiás, portador da Cédula de Identidade Profissional nº. 22.110, expedida pela OAB/GO, CPF (MF) sob o nº. 219.559.051-34;

(e) **AURO BORGES DE ALMEIDA JAYME**, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua 123-A, s/nº., Lt. 10/12 – Setor Sul – CEP: 74.093-050 – Goiânia-GO, portador da CI nº. 37.800, expedida pela OAB-GO e do CPF (MF) sob o nº. 012.829.581-35;

Únicos sócios da sociedade – THALES JAYME ADVOGADOS ASSOCIADOS com sede na Travessa César Baiocchi Sobrinho, nº. 20, antiga Rua 94-E – Setor Sul – Goiânia – Goiás - CEP: 74.080-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.552.570/0001-57, com contrato social devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás sob o nº. 206, resolvem de comum e livre acordo e na melhor forma de direito proceder a esta "Quinta Alteração Contratual", e "Consolidar o Contrato Social", o fazem através das cláusulas e condições a seguir:

Primeira Cláusula – Por decisão unânime dos Sócios retira-se da sociedade **VITOR HUGO ALBINO PELLEES**, que para tanto, cede e transfere suas quotas de serviço, a quantia de 50 (cinquenta) quotas de serviço, no valor unitário de R\$ 10,00, por R\$: 500,00 (quinhentos reais), ao sócio **THALES JOSÉ JAYME**, valor

este que deverá ser pago, em moeda corrente do país ao Cedente, conforme acordado entre as partes.

Segunda Cláusula – Por decisão unânime dos Sócios retira-se da sociedade **TADEU DE PINA JAYME**, que para tanto, cede e transfere suas quotas de serviço, a quantia de 150 (cento e cinquenta) quotas de serviço, no valor unitário de R\$ 10,00, por R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao sócio **THALES JOSÉ JAYME**, valor este que deverá ser pago, em moeda corrente do país ao Cedente, conforme acordado entre as partes.

Terceira Cláusula - Por terem cedido à totalidade de suas quotas de serviços os sócios, **VITOR HUGO ALBINO PELLAS e TADEU DE PINA JAYME**, retiram-se da sociedade, declarando-se pagos e satisfeitos de todos seus haveres, razão pela qual dão à mesma plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, ao mesmo tempo em que se isentam de quaisquer responsabilidades para com a mesma, após, cumprido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 1003 do CCB, quanto à responsabilidade solidária.

Quarta Cláusula – Com a presente alteração, o quadro social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quotas	Perct.	Tipo de Quota	Em R\$
Thales José Jayme	800	80%	Capital	10.000,00
Auro Borges de Almeida Jayme	150	15%	Serviço	
Lailson Silva Matta	50	5%	Serviço	
Total Geral	1.000	100%	Mista	

Quinta Cláusula – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO

DA RAZÃO SOCIAL E SEDE:

Cláusula Primeira – A sociedade tem a denominação social de **THALES JAYME ADVOGADOS ASSOCIADOS**. O objeto principal é a prestação de serviços profissionais de advocacia e será constituída por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – A sociedade pode manter ou alterar sua denominação em razão do falecimento de sócio que lhe tenha dado nomes. (art. 16, § 1º da Lei 8.906/94).

Parágrafo Segundo – A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, estabelecida no endereço, Travessa César Baiocchi Sobrinho, nº. 20, antiga Rua 94-E – Setor Sul – CEP: 74.080-130.

Parágrafo Terceiro – Restará facultada à sociedade, por deliberação de todos os sócios, a abertura e/ou fechamento de filial em qualquer ponto do território

nacional, desde que previamente comunicada a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, da respectiva localidade que dará provimento a inscrição suplementar da mesma a seu responsável.

Parágrafo Quarto - Considerando que o imóvel onde está situada a sede da "Thales Jayme Advogados Associados", pertence ao sócio Thales José Jayme, este cederá àquela em regime de comodato.

Parágrafo Quinto - Considerando que à época da constituição da "Thales Jayme Advogados Associados", pertenciam ao sócio Thales José Jayme, todos os materiais e equipamentos então utilizados. Os referidos, bens permanecerão fora do patrimônio da sociedade, diversamente dos adquiridos posteriormente pela própria sociedade, resguardados, evidentemente, aqueles adquiridos individualmente.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Os serviços inerentes a advocacia e reservados no Estatuto dos Advogados serão exercidos **em conjunto pelos sócios, sendo vedada a possibilidade de o sócio exercer a advocacia autonomamente, e de auferir, os respectivos honorários como receita pessoal.**

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira - O quadro social é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quotas	Perct.	Tipo de Quota	Em R\$
Thales José Jayme	800	80%	Capital	10.000,00
Auro Borges de Almeida Jayme	150	15%	Serviço	
Lailson Silva Matta	50	5%	Serviço	
Total Geral	1.000	100%	Mista	

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Cláusula Quarta - Os sócios respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais perante terceiros em geral, se o capital social não cobrir tais obrigações, na proporção de suas participações nas perdas sociais.

Parágrafo Primeiro - Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, subsidiária e ilimitadamente pelos danos eventualmente causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, a que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

Parágrafo Segundo - No que tange a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, a sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Quinta – A gerência e administração dos negócios sociais caberá ao sócio Thales José Jayme, que usará o título de Sócio-Gerente, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro – Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura isolada do sócio-gerente ou de procurador constituído em nome da sociedade:

Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho; emitir faturas, praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo Segundo – Para os seguintes atos a sociedade estará representada imprescindivelmente pelo sócio majoritário e pelo sócio-gerente, alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando o aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Terceiro – Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos primeiro (1º) e segundo (2º) desta cláusula, a sociedade estará representada pela assinatura de quaisquer dos sócios-gerentes.

Entre atos exemplificam-se os seguintes: outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas; abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento; aceite de título cambiários e comerciais em Geral, resultantes de obrigações da sociedade; constituição de procurador ad judícia, podendo haver mais de um procurador; receber e da quitação de créditos, dinheiros e valores.

Parágrafo Quarto – Ao sócio administrador incumbido da gerência será atribuído pro labore mensal, fixados por comum acordo entre os sócios e levados à conta das despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Quinto – Os sócios administradores poderão ser substituídos no exercício de suas funções e os poderes a eles atribuídos podem ser revogados a qualquer tempo, desde que assim seja decidido pela maioria simples dos sócios. O sócio administrador poderá também delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS:

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Patrimonial e uma Demonstração do Resultado do exercício.

Parágrafo primeiro - De acordo com a ressalva do artigo 1017 do Código Civil a distribuição dos lucros poderá se feita periodicamente, independente do percentual de participação de cada sócio, de conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo segundo – Sendo apurado prejuízo este será suportado na proporção das quotas de capital de cada sócio.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Cláusula Sétima – A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da sociedade, desde que o sócio remanescente proceda aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipótese de retirada, dissensão ou denúncia do contrato social, casos em que o liquidante será acolhido pela maioria do capital social.

Parágrafo Único – Entrando a sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularem o capital social.

Cláusula Oitava – A dissolução prevista na cláusula anterior, não ocorrerá se o sócio remanescente, em prazo de até 90 (noventa) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à sociedade com admissão de outro sócio, que atenda aos requisitos legais, e remanejamento das cotas sociais.

Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de 90 (noventa) dias para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou seus herdeiros, conforme a hipótese, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da alteração contratual e as demais em igual data dos meses seguintes.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E ALIENAÇÃO DE COTAS:

Cláusula Nona – Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital e serviços.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas cotas deverá notificar ao sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

Parágrafo Segundo – Em prazo subsequente de trinta (30) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá expressamente manifestar se deseja

exercer seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou partes das cotas ofertadas, e não havendo restrições ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenha recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

Parágrafo Quarto – Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições sua ao ingresso de eventual interessado, a sociedade dissolver-se-á, operando-se sua liquidação.

DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DAS SOCIEDADES MISTAS.

Cláusula Décima – Independente de que as quotas sejam de capital ou de serviço os sócios terão participação nos lucros e nas perdas conforme estipulação acordada entre os integrantes da sociedade.

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS DE SERVIÇO:

Cláusula Décima Primeira – O principal direito dos sócios de serviço é o direito de exercer a advocacia em plenitude perante a sociedade constituída.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Décima Segunda – As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos, valendo cada quota 1 (um) voto inclusive para alteração de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

Cláusula Décima Terceira – A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único – Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade fica indicado o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO para estabelecer a mediação e conciliação.

Cláusula Décima Quarta – É vedado aos sócios advogarem individualmente, sendo que todos e quaisquer honorários recebidos pelos advogados que integram a sociedade reverterão a benefício da mesma sociedade, compondo os resultados sociais.


Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro essencial e contratual o da comarca de Goiânia, Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Cláusula Décima Sexta – Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face ao Estatuto da OAB, não participam de outra sociedade de


advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de sociedades.

E, por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos legais.

Goiânia-Goiás, 20 de fevereiro de 2020.


Thales José Jayme-OAB/GO 9.364



Tadeu de Pina Jayme-OAB/GO 24.000



Lailson Silva Matta-OAB/GO 21.866


Vitor Hugo Albino Pelles-OAB/GO 22.110


Auro Borges de Almeida Jayme-OAB/GO 37.800

TESTEMUNHAS:


Nome: Elizabethângela Ferreira de Souza
RG: 4143745
CPF: 969.617.671-68


Nome: Marco Antônio N. Amorim
RG: 5438278 SPTC-GO
CPF: 035.744.227-05



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15, Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053
www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

Processo nº 1.991603916/1996 - Registro da Sociedade - Advogados
Situação: Em andamento - Último andamento: CSA - Agua dando - Buscar contrato
Usuário: JANIÉLE BARRETO BARROS A. BUQUERQUE - Data: 11/08/2023 15:14:08

	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE GOIÁS
CERTIDÃO DE REGISTRO DE ALTERAÇÃO	
CERTIFICO QUE FOI REGISTRADA A 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE THALES JAYME ADVOGADOS ASSOCIADOS REGISTRADA NA OAB/GO, SOB O Nº 206 , APROVADA EM 10/03/2020 , CONFORME PROVIMENTO 112/2006, DO CONSELHO FEDERAL DA OAB.	
COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS	
GOIÂNIA, 11/03/2020.	
Guilherme de Barros Cardoso da Silva OFICIAL DE SECRETARIA	



OAB - SEÇÃO DE GOIÁS

Documento assinado digitalmente em 11/03/2020 11:42:44

Assinado por GUILHERME DE BARROS CARDOSO DA SILVA:70451297180

PROCURAÇÃO

O INSTITUTO ALCANCE GESTAO EM SAUDE – IAGS, inscrito no CNPJ nº 27.949.878/0001-24, com sede Av. T-10, nº 208, Quadra 102, Lote 9/12, Edif New Times Square Urb, Sala 1501, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP.: 74.223-060, neste ato representado pelo Sr. WESLEY DE ABREU SILVA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 758681- SSP/TO e do CPF nº 004.695.401-50, brasileiro, casado, fisioterapeuta, com endereço na Rua Geranio, Quadra 23, Lote 01, s/n, Jardins Capri, Senador Canedo-GO, CEP.: 75.000-000; pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador o Senhor PEDRO AUGUSTO NOVATO BARSI ITABAIANA, portador da Carteira de Identidade nº 4611643 e do CPF nº 016.628.631-10, brasileiro, casado, administrador, com endereço na Rua Juriti, Quadra 141, Lote 25, Casa 01, Santa Geneveva, Goiânia-GO, CEP.: 74.672-660, a quem confere amplos poderes para representar o outorgante nos atos necessários no CHAMAMENTO PÚBLICO, sob o nº. 002/2024 SMS/Catalão, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Goiânia-GO, 04 de dezembro de 2024.

5º OFÍCIO

Instituto Alcance Gestão em Saúde – IAGS
Wesley de Abreu Silva Júnior
Diretor Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO
 GO

NOME
 PEDRO AUGUSTO NOVATO BARGI ITABAIANA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
 4431647 DCPC GO

CPF
 016.628.631-10

DATA NASCIMENTO
 19/01/1987

FILIAÇÃO
 DIDIMO CARLOS BARGI ITABAIA
 NA
 MARIA SCYLA NOVATO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AL

Nº REGISTRO
 2198324307

VALIDADE
 07/04/2026

1ª HABILITAÇÃO
 08/11/2006

OBSERVAÇÕES

Pedro Augusto B. Bargi
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
 14/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54544966744
 GO149079176

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2198324307

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



PEDRO AUGUSTO NOVATO BARSÍ ITABAIANA
R JURITI, O QD 141 LT 25 CASA 01
SANTA GENOVEVA
74672-660 COIMBA GO

Código
010/019940565

Vencimento
25/11/2024

Valor
101,75

CPF/CNPJ
016.628.631-10

Forma de Pagamento
DÉBITO AUTOMÁTICO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/003

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se. Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO durante o período de permanência ontime, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

Claro net virtua

descrição

Claro net virtua

total

101,75

Claro⁺ clube

Clube de vantagens para quem usa Claro com Minha Claro⁺ clube

Valor total
101,75

Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua

01/10/24 A 31/10/24, OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 500 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	101,75
Sub-Total Mensalidade Claro net virtua	101,75
Total Claro net virtua	101,75

Com Claro Multi, você combina mais internet com benefícios para usar de onde estiver!

Fique ainda mais conectado dentro e fora de casa com a Banda Larga turboada e seu número na Claro pós!

Claro⁺ multi
Fibra + **500** Mbps
gigabyte por mês

Claro⁺ pós
50 GB
25 GB + 25 GB

+ WhatsApp e WHATSAPP
+ Participação Antecipada

Por apenas **R\$ 149,80** por mês

0800 723 6633

Se aproxime a Câmera para o QR Code.

claro⁺

! Para atendimento presencial, confira o endereço de loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja

Evite o desligamento de seu sinal ativando o pagamento sem o duto de vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros de mora de 0,95% e multa de 1%.

Caso existam serviços prestados e não cobrados, você será notado nos seus próximos faturas. Oferecemos suporte ao todo tempo claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chat ou Ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TD0.

Ligue 142* para informações, atendimento técnico, Renovação contratos de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita). Ouvidoria 0800701080

REGISTROS DE ATRIBUIÇÃO: 010235195876156, 010235195875877, 010235195874615, 010235195869029, 010224773454909

Autenticação Obrigatória

DÉBITO AUTORIZADO - BANCO ITAU S.A.

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos conveniados abaixo ou acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login e efetue o pagamento.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRASDESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARÁ, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO OBRASPAR S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, FATIOL, HSBC BANK BRASIL S.A., MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PINGPAG, UNIBANCO S/A

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
PEDRO AUGUSTO NOVATO BARSÍ ITABAIANA	NET SERVICOS 0100199405654	Outubro/2024	25/11/2024	101,75

84620000001-2 01750162202-5 41125010000-4 00369404652-9

